

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO

DATA ABERTURA: 18/11/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º

Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por Item**, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designados pelos Decretos Municipais nº4517/2020 e nº4518/2020 de 01 de Setembro de 2020.
- 1.2 Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" <u>deverão ser entregues</u> no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município até às 09h45min do dia 18/11/2020.
- 1.3 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no dia 18 de Outubro de 2020 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site http://www.alfredowagner.sc.gov.br vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.
- 1.5.1 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.
- 1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

1.7 No ato da realização da Sessão de Abertura das Documentações e Julgamento das Propostas, deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao Covid-19, sendo obrigatório aos participantes o uso de máscaras.

2. OBJETO

- 2.1 Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.
- 2.1.1 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais conforme objeto constante no item. As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.
- 2.2 As quantidades são mera estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

http://www.alfredowagner.sc.gov.br - vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020 e 2021, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, sendo esta **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e micro empreendedor individual em cumprimento do Art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- 4.2.3 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.2.4 Que não sejam <u>MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI;</u>
- 4.2.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sansões, conforme termos da Lei nº 12.846/2013
- 4.2.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: htpp://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- 4.2.6 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93.
- 4.3 O licitante deverá cotar <u>somente as marcas selecionadas e aprovadas</u> pelas Secretarias, conforme anexo.
- 4.4- A empresa que desejar enviar outros materiais de limpeza e higiene (amostras) para serem avaliados deverá encaminhar os produtos/itens até o dia 12/11/2020 às 17:00 hrs para que a comissão nomeada através da Portaria nº307 de 05 de Novembro de 2020 faça sua aprovação ou não do item cotado. Será disponibilizado no site até o dia 16/11/2020 nova relação das marcas aprovadas pela comissão, para que possa ser feita a autocotação ou proposta de preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE № 01 a proposta comercial e no ENVELOPE № 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER PREGÃO PRESENCIAL № 26/2020 PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- 5.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 18/11/2020.
- 5.2 As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V) devendo a mesma vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas a Pregoeira quando do credenciamento.
- 5.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

- 5.4 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 18/11/2020**.
- 5.5 O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.
- a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.
- 5.6 Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.
- 5.7 A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.
- <u>5.7.1</u> Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da **Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até 90 dias** da data da entrega dos envelopes **juntamente com a Declaração do Anexo IV**, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.
- 5.7.2. A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação para os itens EXCLUSIVOS.
- 5.8 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.9 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

5.10 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes
- 6.2 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
- 6.3 As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartóri**o, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- 6.4 Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES e apresentados a Pregoeira no ato do protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta;
- 6.5 Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 5.2.
- 6.6 Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.
- **7.1.1.** Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e <u>SE POSSÍVEL 1</u> (uma) via em meio digital quando houver mais de 10 (dez) itens a serem cotados pela licitante, a partir do programa Betha Cotação, que está disponível no site da prefeitura, juntamente com o Edital, no endereço http://www.alfredowagner.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas, prevalecendo a via impressa da proposta comercial em caso de divergência de valores.
- **7.1.2**. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- **7.1.3**. Descrição geral quanto aos materiais a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I <u>e com indicação das respectivas marcas</u>. A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.
- **7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.** Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.
- **7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- **7.1.6**. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- **7.1.7.** Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- 7.1.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.
- 7.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3**. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preço.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- **8.2.** Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- **8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- **8.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
- **8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- **8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
- **8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

- **8.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **8.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declarações: a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Apresentação de Alvará Sanitário e de Localização para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade do exercício de 2020, em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.
- **9.1.1** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados.
- **9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- **9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97).
- **9.4**. Os documentos relacionados nas alíneas "a" do item 9.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **9.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.6.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.5.2**. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.
- **10.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de <u>ciência do recebimento</u>, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.
- **10.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- **10.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- **10.4**. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.
- **11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
- **11.7** Caso o recurso seja enviado por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a cada Licitante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de <u>ciência do recebimento</u>, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento, nos termos do item 10.2 e seguintes.

12 - RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- **12.2** Assinada a Ata da sessão pública, e adjudicado o objeto a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- 13 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA prazos, condições e local de entrega.
- **13.1** Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;
- **13.2** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- **13.3.** Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.
- **13.4** Os materiais de higiene / limpeza devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- **13.5.** Garantir a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato.
- **13.6.** Viabilizar o contato diário para a realização dos pedidos indicando por solicitação por escrito da CONTRATANTE e suas secretarias a quantidade dos pedidos de refeições.
- **13.7.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.8** Efetuar a entrega do produto que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho de forma imediata:

14. DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1**. As empresas vencedoras de bens incluídos na ata estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **14.3.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.
- **14.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1-** O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.
- **15.2-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **15.3-** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.
- **16.2** Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **16.4** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **16.5** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **16.6** Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **17.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.
- **17.4** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- **17.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.6** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- 17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **17.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner SC.
- **17.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.12** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.13** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC.
- **17.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).
- **17.15** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, Novembro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

Telefone: 32761211

RUA ANITAPOLIS, Nº 250

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.:

40/2020 27/10/2020

Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/3

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	LTO	ALCOOL GEL 70% 500ML (03-02-0323)		6,7000	1.340,0000
2	70,000	GL	CLORO LIQUIDO DE 5 LITROS (04-01-0219)	14,5000	1.015,0000	
3	130,000	LTO	ALCOOL 96° - 1000ML (04-02-0002)		7,2500	942,5000
4	200,000	GL	DESINFETANTE PARA PISO A BASE DE PINHO		12,3000	2.460,0000
			OU EUCALIPTO C/ 5 LITROS (04-02-0016)			
5	260,000	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO		2,0000	520,0000
			CONCENTRADO C/ 500ML (04-02-0017)			
6	50,000	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL,		10,5000	525,0000
			COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE			
			PLASTICO MEDINDO 30CM (04-02-0019)			
7	100,000	PCTE	ESPONJA DUPLA- FACE PARA LIMPEZA P/ 03		4,0000	400,0000
			UNIDADES (04-02-0020)			
8	250,000	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 28 X48CM (04-02-		4,5000	1.125,0000
			0023)			
9	250,000		GUARDANAPO PAPEL BRANCO 30 X 32CM C/ 50		3,9000	975,0000
			UNIDADE (04-02-0026)			
10			LUVA DE BORRACHA M (04-02-0033)		6,5000	1.495,0000
11			LUVA DE BORRACHA G (04-02-0035)		6,5000	1.495,0000
12	200,000		PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70CM X 50CM		5,5000	1.100,0000
			BRANCO, DE BOA QUALIDADE (04-02-0038)			40.400.000
13	130,000		PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS DE 30 MT X		80,0000	10.400,0000
			10CM DE LARGURA BRANCO, FOLHA DUPLA,			
14	480 000		100% CELULOSE (04-02-0041) PAPEL TOALHA 22 X21CM C/ 1.000 FOLHAS		11,9000	5.712,0000
14	480,000		INTERFOLHADO, COR BRANCA, PAPEL CREPADO		11,9000	3.712,0000
			LUXO 100% FIBRAS CELULOSICAS (04-02-0042)			
15	360.000		PAPEL TOALHA P/ COZINHA, BRANCO C/ 2		4,5000	1.620,0000
	220,220		UNIDADES (04-02-0044)		-,	,
16	120,000		PURIFICADOR DE AR OU DESODORANTE DE		11,0000	1.320,0000
			AMBIENTE 360ML (04-02-0052)			
17	38,000	UND	RODO PARA LIMPAR CHÃO M (04-02-0054)		24,3000	923,4000
18	110,000	PCTE	SABAO ALVEJANTE- EM SABAO EM PÓ, PARA		8,5000	935,0000
			LIMPEZA PESADA, COM ALQUIL BENZENO,			
			SULFONATO DE SÓDIO, TESOATIVOANIONICO,			
			ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS,			
			SEQUESTRANTES, BRANQUADOR OTICO, CORANTE,			
			PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO			
			BIODEGARDAVEL, AROMA LAVANDA, NA COR			
			AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO,			
			COM 1000 GRAMAS (04-02-0055)			
19			SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS (04-02-0058)		30,0000	2.400,0000
20	130,000		SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, 55 X65C,		6,3000	819,0000
			BRANCO, LIMPEZA DE CHÃO DUPLO, 1005			
			ALGODÃO 120GRAMAS (04-02-0059)			

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

RUA ANITAPOLIS, № 250

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

Telefone: 32761211

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2020 - PR

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.:

Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 2/3

40/2020

27/10/2020

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade Un	nid Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
21	400,000 PC	FE SACO PARA LIXO 100LITROS 10MICRA - EXTRA		6,5000	2.600,0000
		RESISTENTE C/ 05 UNIDADES (04-02-0061)			
22	210,000 PC	TE SACO PARA LIXO 50LITROS 05MICRA- EXTRA		6,0000	1.260,0000
		RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (04-02-0062)			
23	170,000 PC	FE SACO PARA LIXO 30LITROS 05MICRA EXTRA		5,5000	935,0000
		RESISTENTE - C/ 10 UNIDADES (04-02-0064)			
24	210,000 UN	D SAPONACEO CREMOSO C/ 300 ML (04-02-0068)		7,2000	1.512,0000
25	120,000 UN	D SAPONÁCEO COM DETERGENTE E CLORO EM PÓ,		7,2000	864,0000
		COM SISTEMA DE TAMPA ABRE- FECHA PARA			
		EVITAR DESPERDÍCIO, EM EMBALAGEM			
		PLÁSTICA DE 300GRAMAS (04-02-0069)			
26	70,000 UN	D PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO		13,9000	973,0000
		(04-02-0072)			
27	16,000 UN	D VASSOURA DE PALHA COM CABO (04-02-0073)		19,2000	307,2000
28		R LIMPA VIDROS 500ML (04-02-0077)		7,9000	632,0000
29	510,000 UN	D PEDRA SANITARIA 20g SORTIDA (04-02-0082)		1,8000	918,0000
30	130,000 UN	D TOALHA DE ROSTO 0,5 X 0,8 MT 100%		18,9000	2.457,0000
		ALGODÃO (04-02-0113)			
31	87,000 PC	TE SABAO GLICINERADO P/ 05 UNIDADES (04-02-		8,2000	713,4000
		0130)			
32	140,000 PC	TE SACO PARA LIXO 15 LITROS 5 MICRAS EXTRA		5,0000	700,0000
		RESISTENTE C/20UNIDADES (04-02-0132)			
33		D RODO PASSA CERA (04-02-0133)		9,3000	251,1000
34		PE ESPONJA DE AÇO (04-02-0155)		4,0000	320,0000
35	200,000 FI	R CERA LIQUIDA CLASSIC NÃO AUTO BRILHO		11,0000	2.200,0000
		INCOLOR P/ PISO DE MADEIRA 750 ML (04-02-0171)			
36	160,000 F	R LIMPA VIDROS REFIL 500ML (04-02-0173)		4,5000	720,0000
37	73,000 UN	D BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 10		15,0000	1.095,0000
		LITROS, COM ALCA METALICA, COM BORDAS			
		REFORÇADAS (04-02-0192)			
38	17,000 UN	D BALDE ESPREMEDOR, COM ESCOREDOR, TORCE E		72,0000	1.224,0000
		ENXAGUA IDEAL PARA USAR COM MOP			
		(CAPACIDADE DE 14 LITROS) (04-02-0195)			
39	100,000 UN	D MOP- ÚMIDO ESFREGÃO MICROFIBRA		19,9000	1.990,0000
		(VASSOURA TIPO BRUXINHA) (04-02-0196)			
40	65,000 UN	D VASSOURA DE NYLON CERDA MACIA MEDIA DE		10,2000	663,0000
		SINTÉTICO (04-02-0197)			
41	95,000 UN	D PÁ PARA LIXO, PLASTICA CABO CURTO (04-02-		6,8000	646,0000
40	100 000 0	0198)		0.5000	1 105 0000
42	130,000 G	L AGUA SANITÁRIA 05 LITROS-SOLUÇÃO AQUOSA		8,5000	1.105,0000
		À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO OU CALCIO			
		COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5			
		P/P. (COM REGISTRO NA ANVISA) (04-02- 0199)			
43	110 000 1114	D AMACIANTE DE ROUPAS COM HIDRACERAMIDAS		7,5000	825,0000
-23	110,000 ON	DE 02 LITROS (04-02-0200)		7,5000	023,0000
44	90.000 111	D PRODUTO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE		8,5000	765,0000
	22,000 014	COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS,		3,3330	, 55, 5500
		PLÁSTICOS, INDICADO PARA REMOVER			
		•			

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

Telefone: 32761211

RUA ANITAPOLIS, № 250

C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC

Processo Administrativo:

40/2020 Data do Processo Adm.: 27/10/2020

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 28/2020 - PR

Processo de Licitação: 40/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 3/3

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			GORDURAS, FULIGEM E POEIRA. (04-02-0212)			
45	150,000	UND	DESINGORDURANTE 500ML (04-02-0213)		8,2000	1.230,0000
46	55,000	UND	LIXEIRA METAL VAZADA PRETA 28CM ALTURA		48,0000	2.640,0000
			26CM DIÂMENTRO (04-02-0224)			
47	260,000	CX	FILTRO P/ CAFE 103 C/30 UNIDADES (04-08-		_ 4,5000	1.170,0000
			0022)			
48	45,000	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 80 ML		_ 93,0000	4.185,0000
			TRANSPARENTE C/ 2.500 UNIDADES (04-08-			
			0081)			
49	75,000	CX	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML		_ 95,0000	7.125,0000
			TRANSPARENTE C/2500 UNIDADES (04-08-			
			0082)			
			(Valores expressos em	Reais R\$)	Total Máximo Geral:	79.547,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

<u>PREGÃO PRESENCIAL 26/2020</u> – Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

A er	npresa	, com	sede na		, C.N.P.J.
n.º	•	, representad	la pelo(a) Sr.(a)	, (CREDENCIA o(a)
Sr.(a)	,CAF	RGO)	,portador(a)	do R.G. n.º _	e
C.P.F	. n.º,	para representá	-la perante a	PREFEITURA	MUNICIPAL DE
ALFR	EDO WAGNER na licita	ção por Pregão I	Presencial nº 26	6/2020, podendo	o formular lances
verbai	s e praticar todos os ato	os inerentes ao o	certame, inclusiv	e interpor e de	sistir de recursos
em to	das as fases licitatórias, i	nos termos do ar	t. 4º da Lei n.º 1	0.520/2002.	

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2020- Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) n° , por intermédio	,	inscrito(a)	no CNPJ seu
representante legal o(a) Sr(a) Identidade no DECLARA,	, portac e do	dor(a) da CPF nº	Carteira de
para fins do disposto no inciso VII do art. plena e rigorosamente os requisitos de Pregão Presencial nº26/2020.			
	(Local e data)		

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2020— Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

(Local e data)

Assinatura (representante legal)

Rua Anitápolis, 250 – 2º Piso – Centro – Alfredo Wagner – SC – CEP 88450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°26/2020. Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

<u>DECLARAÇÃO</u>

(Nome da Empresa)	, CNPJ n°
, sediada no(a) as penas da lei, que até a presente data inexister presente processo licitatório, ciente da obrigatorieda	(endereço completo), declara, sob m fatos impeditivos para sua habilitação no de de declarar ocorrências posteriores.
<u>Local e da</u>	<u>ata</u>
(a)e número da identidade do	nome

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO VI

<u>PREGÃO PRESENCIAL N°26/2020</u> - Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DECLARAÇÕES

<u>DECLARAÇÕES</u>
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARO , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u> acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
DECLARO , para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º26/2020, instaurado pela Prefeitura Municipa de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°20/2020 - Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:					
CNPJ			·		
Endereço:	ndereço:Bairro:				
	Estado:	CEP:	·		
Telefone: () Fax:				
Nome da pessoa	oara contatos:		-		
Telefone: (E-mail:	·		
	a pessoa que assinará				
Cargo que a pess	oa ocupa na empresa:		·		
RG nr.:	CPF	:	·		
Banco nº:	CPF Agência	Conta	·		
Obs.: em caso de para assinatura de		rocurador, juntar o ir	strumento de mandato específico		
		Data:			
	(Carimbo e assinatura	a do responsável pela	us informações)		

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pelo Município, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 02 dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após a apresentação de documento fiscal.
- **4.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner –SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- **7.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- **7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **7.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega dos materiais/objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de um servidor designado pela por cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- **10.1 EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter, durante toda a execução desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 10.2. Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;
- 10.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
- 10.4. Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- 10.5 Os materiais de higiene / limpeza devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
- 10.6. Garantir a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato.
- 10.7 Viabilizar o contato diário para a realização dos pedidos indicando por solicitação por escrito da CONTRATANTE e suas secretarias a quantidade dos pedidos de refeições.
- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9 Efetuar a entrega do produto que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho de forma imediata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente ATA encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **12.1** − A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **12.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **13.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

CNPJ: 83.102.608/0001-54

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **13.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **13.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxx.

ÓRGÃO GESTOR	EMPRESA REGISTRADA
Testemunhas:	